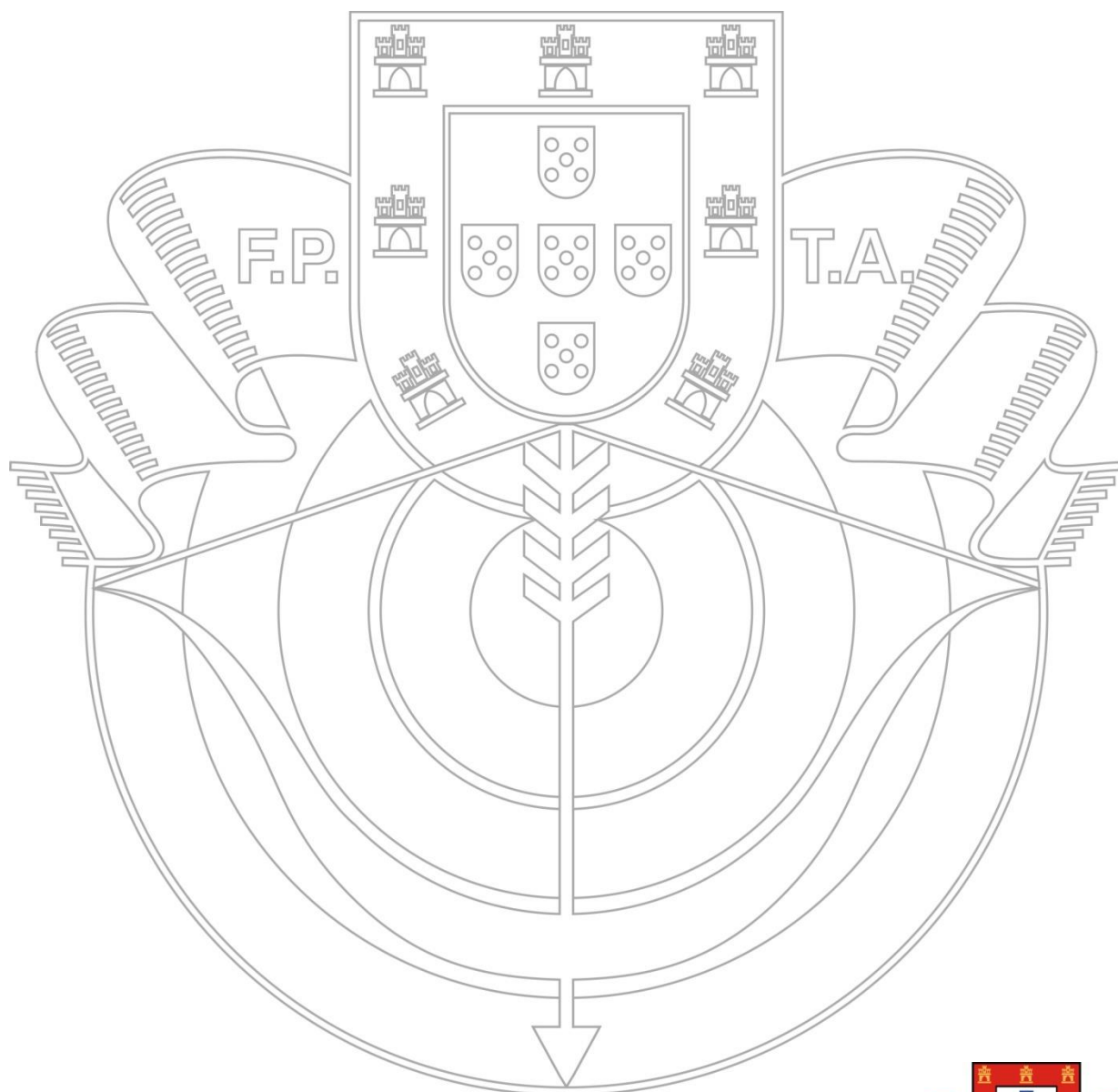


# NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DO JAMOR

Março 2017



# FPTA



**Federação Portuguesa de Tiro com Arco**

*Instituição de Utilidade Pública Desportiva*



## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>3</b>
ARTIGO 1º - OBJECTO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES	3
<b>CAPÍTULO II – REGRAS DE UTILIZAÇÃO</b>	<b>3</b>
ARTIGO 1º - ACESSOS	3
ARTIGO 2º - PROCEDIMENTOS PARA MARCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO CAMPO	4
ARTIGO 3º - DEVERES GERAIS DOS UTILIZADORES	4
ARTIGO 4º - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO	4
ARTIGO 5º - RESPONSABILIDADE	5
<b>CAPÍTULO III – SEGURANÇA</b>	<b>6</b>
ARTIGO 1º - RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE SEGURANÇA	6
ARTIGO 2º - NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA	6
ARTIGO 3º - CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO E SUPERVISÃO	7
<b>CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>8</b>
ARTIGO 1º - OUTRAS DISPOSIÇÕES	8
ARTIGO 2º - CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO	9
ARTIGO 3º - DISPOSIÇÕES PROVISÓRIAS	9



## **CAPÍTULO I – Disposições Gerais**

### **ARTIGO 1º - Objecto, âmbito e definições**

1. O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas de utilização do Campo de Tiro com Arco do Complexo Desportivo do Jamor.
2. O Campo de Tiro com Arco do Jamor é uma instalação do IPDJ (Instituto Português do Desporto e Juventude) inserida no Complexo Desportivo do Jamor e destinada à prática de Tiro com Arco (Arco Recurvo e Arco Compound).

## **CAPÍTULO II – Regras de Utilização**

### **ARTIGO 1º - Acessos**

1. Só deverão ter acesso à utilização do campo, os atletas inscritos em competição, portadores de cartão de federamento da época desportiva 2016/2017 concedido pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco (FPTA).
2. O arqueiro deverá zelar para que seja mantido o bom estado de utilização e conservação do Campo de Tiro com Arco.
3. O arqueiro deve sempre comportar-se com correcção e moderação nas suas relações com os restantes arqueiros, Responsável Técnico e de Segurança e com os elementos da FPTA.
4. O arqueiro deve orientar os seus treinos de forma a terminar às horas fixadas para o encerramento do Campo de Tiro com Arco.
5. Todos os arqueiros deverão estar inscritos nas folhas diárias onde conste:
  - a) Nome;
  - b) Nº FPTA;
  - c) Categoria;
  - d) Clube;
  - e) Hora de entrada e saída;
6. A utilização da linha de tiro será por períodos de 2 horas. Para nova utilização será retomado todo o procedimento descrito no número anterior.
7. Não é permitida a presença de visitantes na linha de tiro sem autorização prévia.



## **ARTIGO 2º - Procedimentos para Marcação e Utilização do Campo**

1. Para marcação do campo é necessário:
  - a) Contactar a FPTA indicando o dia e local em que pretendem utilizar o campo preferencialmente com pelo menos 48 horas de antecedência;
  - b) Indicar o nome do Responsável Técnico e de Segurança (RTS) que irá orientar o treino.
  - c) Aguardar a confirmação da FPTA indicando que o campo pode ser utilizado nesse dia e nesse horário.
2. Para utilização do campo:
  - d) O campo só poderá ser utilizado na presença do RTS. É necessário indicar o nome do RTS que irá orientar o treino.
  - e) Após o treino o RTS é responsável por apresentar à FPTA o Relatório de Utilização.

## **ARTIGO 3º - Deveres Gerais dos Utilizadores**

1. Respeitar e cumprir escrupulosa e atempadamente quaisquer indicações dos elementos ou responsáveis da FPTA.
2. Seguir indicações dos elementos técnicos ou de segurança do Estádio Nacional que se identifiquem como tal.
3. Ser portadores em permanência da Acreditação da FPTA.
4. Identificarem-se prontamente quando instados a tal por quaisquer elementos da FPTA ou pela segurança do Estádio Nacional.
5. Comportarem-se de maneira educada.
6. Não utilizarem o campo para quaisquer outros fins que não o treino pessoal de tiro com arco.
7. Não realizarem no campo quaisquer outras actividades, nomeadamente jogar à bola.
8. Garantir e promover a limpeza do campo, removendo quaisquer resíduos.

## **ARTIGO 4º - Condições Gerais de Utilização**

1. É proibido fumar dentro do relvado como abandonar resíduos de tabaco.
2. É proibido consumir bebidas alcoólicas dentro do relvado como abandonar recipientes de bebidas ou outros resíduos.
3. Quando forem consumidos alimentos, além dos resíduos deverem ser removidos, tal deve ser feito com a devida descrição.



4. É proibido utilizar qualquer tipo de equipamento que não se destine à prática de tiro com arco de acordo com as regras FITA.
5. Os bastidores não devem ser movidos da sua localização sem autorização prévia da FPTA e caso sejam devem voltar a ser colocados na posição original.
6. É proibida a colocação de quaisquer bastidores adicionais ou o tiro propositado para fora dos bastidores.
7. É proibida a utilização de alvos não regulamentares FITA redondos para tiro olímpico, salvo alvos específicos para afinação de material, carecendo estes de aprovação prévia da FPTA.
8. É proibida a utilização de quaisquer alvos que não sejam de papel, ou que contenham qualquer tipo de figuras não geométricas, sendo expressamente proibidas as silhuetas, imagens ou fotografias. A utilização destes alvos pode inclusive constituir ilícito criminal.

## **ARTIGO 5º - Responsabilidade**

1. Os clubes e o RTS assumem todas as responsabilidades, inclusive Cível e Criminal por qualquer acidente ou ocorrência que possa verificar-se durante a sessão de treino.
2. O regulamento Disciplinar da FPTA aplica-se durante os treinos como se estivesse a ocorrer uma competição.
3. No caso de dois ou mais clubes partilharem o campo simultaneamente, apesar de cada clube dever ainda assim ter o seu RTS para questões relacionadas com os seus arqueiros, a FPTA nomeará o RTS principal que efectuará a gestão do decorrer do treino e será o responsável pelo campo.



## **CAPÍTULO III – Segurança**

### **ARTIGO 1º - Responsável Técnico e de Segurança**

1. O campo só poderá ser utilizado na presença do Responsável Técnico e de Segurança, designado neste regulamento por RTS.
2. O RTS deverá ser um treinador com federamento da época desportiva 2016/2017.
3. Em circunstâncias especiais devidamente fundamentadas, a FPTA pode autorizar que seja nomeado um RTS que não seja treinador, devendo no entanto este ser agente desportivo acreditado na FPTA, obrigatoriamente maior de 18 anos.

### **ARTIGO 2º - Normas Gerais de Segurança**

1. Todo o material dos arqueiros só pode ser transportado para o campo em malas próprias.
2. Sempre que um arqueiro necessite de fazer verificação ou substituição de alvo, deve informar todos os arqueiros colocados na linha de tiro e aguardar que todos os arqueiros terminem a respectiva série de tiros.
3. O arqueiro deve ter sempre o arco sem flecha colocada, nas seguintes situações:
  - a) Sempre que um arqueiro peça para se deslocar ao alvo no fim das séries de tiro;
  - b) Sempre que ele próprio se desloque aos alvos ou esteja a fazer uma pausa no seu treino;
  - c) Sempre que seja necessário proceder à contagem de pontos ou calepinagem dos alvos.
4. Em nenhuma circunstância o arqueiro pode apontar o arco com a flecha colocada para trás ou lateralmente em relação à linha de tiro.
5. Os tiros só podem ser efectuados na direcção do alvo e nunca para o solo ou outras direcções.
6. É das competências dos arqueiros credenciados pela FPTA a fiscalização da observância das regras referidas neste regulamento bem como dos regulamentos da FPTA.
7. A infracção das presentes regras ou o desrespeito das indicações dadas por elementos credenciados pela FPTA podem implicar para o arqueiro penalizações que poderão ir do simples pagamento de coimas até à inibição do uso do Campo de Tiro com Arco.



## **ARTIGO 3º - Condições Técnicas de Utilização e Supervisão**

1. O campo só poderá ser utilizado na presença do Responsável Técnico e de Segurança, designado neste regulamento por RTS.
2. No dia do treino, através do RTS, devem os clubes assegurar o seguinte:
  - a) À chegada, no dia e hora marcada, os RTS deve verificar as condições gerais do campo.
  - b) O RTS deve anotar o nome e nº de acreditação dos arqueiros e outros elementos técnicos que estiveram presentes e comunicar tal facto à FPTA nas 48 horas seguintes ao decorrer do treino, através do Relatório de Utilização.
  - c) O RTS deve igualmente comunicar tal facto à FPTA nas 48 horas seguintes ao decorrer do treino quaisquer circunstâncias ocorridas, através do Relatório de Utilização.
  - d) O Relatório de Utilização deve ainda conter o nome do clube utilizador, nome do RTS e a data de utilização e a hora de início e fim do treino. O campo só poderá ser utilizado na presença do Responsável Técnico e de Segurança, designado neste regulamento por RTS
3. Quaisquer das ocorrências, caso aconteçam, que são obrigatórias de reportar, ao abrigo das presentes normas.
4. Os clubes utilizadores assumem a responsabilidade por assegurar o decorrer dos treinos em plenas condições de segurança, sob orientação do seu RTS.
5. Todos os arqueiros devem atirar da linha de tiro, sem excepções.
6. Todos os arqueiros devem seguir os apitos de tiro e recolha de flechas em sintonia. A única excepção, se aplicável, pode verificar-se para os bastidores de aquecimento, devendo ainda assim especial cuidado ser tido com a segurança, e de acordo com controlo efectuado pelo RTS.
7. O RTS será responsável e responsabilizado por todas as ocorrências durante o treino, bem como por toda e qualquer situação que ocorra envolvendo os arqueiros, ou ocorrências conexas ou relacionadas com a presença no campo.
8. Cabe ao ainda RTS:
  - a) Assegurar as condições gerais de segurança na utilização do campo.
  - b) Garantir o decorrer em normalidade da sessão de treino bem como o controlo dos sinais de tiro e recolha de flechas.
  - c) Controlar o acesso dos arqueiros e o porte de acreditação por parte dos mesmos.
  - d) Impedir a permanência no terreno de pessoas sem acreditação, mesmo que acompanhantes dos arqueiros.



- e) Garantir a limpeza do local e que não ficam qualquer tipo de detritos ou resíduos no mesmo, incluindo alvos furados.
- f) Reportar à FPTA qualquer ocorrência, mesmo que ligeira ou pontual ou ainda qualquer circunstância que possa parecer anormal.
- g) Reportar à FPTA qualquer flecha que ultrapasse a barreira.
- h) Reportar à FPTA qualquer flecha que seja perdida no decorrer do treino.
- i) Reportar à FPTA qualquer flecha que seja encontrada no decorrer do treino.
- j) Reportar à FPTA qualquer objecto que seja perdido ou encontrado no campo.
- k) Reportar à FPTA qualquer indício de utilização do campo por pessoa não autorizada, devendo tal facto, se detectado, ser de imediato igualmente comunicado à segurança do Estádio Nacional.
- l) Reportar à FPTA qualquer ocorrência relacionada com a segurança do tiro.
- m) Reportar à FPTA qualquer ocorrência relacionada com terceiros.
- n) O RTS deve assegurar-se de que todos os elementos com acesso ao campo conhecem as presentes normas e de que as cumprem.

## **CAPÍTULO IV – Disposições Finais**

### **ARTIGO 1º - Outras disposições**

1. As presentes normas adoptam a figura de normas regulamentares.
2. Quando se encontrem no campo simultaneamente utilizadores e arqueiros da Selecção Nacional ou Grupos de Trabalho, devem os clubes procurar interferir o mínimo possível e restringir ao máximo o contacto e a perturbação no treino da SN e GT, tendo estes últimos precedência na utilização e gestão do campo.
3. Todos os agentes desportivos utilizadores do campo devem assumir um papel de embaixadores da modalidade, comportando-se com decoro e educação.
4. Quaisquer perguntas ou solicitações externas sobre o campo ou a sua utilização por parte de terceiros devem ser encaminhadas para os serviços administrativos da FPTA.
5. O presente documento tem por objectivo regular e regulamentar a utilização do campo numa perspectiva de permitir a prática da modalidade mas em circunstâncias controladas.
6. O espírito das presentes normas é claramente restritivo de quaisquer comportamentos fora do estabelecido pelas regras FITA e FPTA aplicáveis à prática competitiva.





# **FPTA** Federação Portuguesa de Tiro com Arco

*Instituição de Utilidade Pública Desportiva*

7. O objectivo da utilização do campo é o de permitir aos clubes a possibilidade de utilizarem o campo de Tiro com Arco do Jamor para melhorarem a performance dos seus arqueiros através do treino.
8. Em alternativa ao ponto anterior ou cumulativamente a ele, o segundo objectivo da utilização do campo é o de permitir aos praticantes federados na FPTA, um espaço de prática desportiva controlada, organizada e enquadrada, com meros objectivos de treino de manutenção, não devendo a utilização do campo ser encarada de qualquer outra forma.
9. Em caso de qualquer tipo de dúvidas, aconselhamos fortemente que estas sejam esclarecidas previamente à utilização do campo.

## **ARTIGO 2º - Casos Omissos e Interpretação**

1. Quaisquer casos omissos ou dúvidas no presente regulamento serão decididos e interpretados pela FPTA.

## **ARTIGO 3º - Disposições Provisórias**

1. Durante o mês de agosto, período de Férias da FPTA, podem os associados efectuar marcações com os serviços administrativos do Centro Desportivo Nacional do Jamor, através do correio electrónico [reservas@ipdj.pt](mailto:reservas@ipdj.pt) preferencialmente com pelo menos 48 horas de antecedência.